

Nota Técnica N° 75 do Grupo Técnico de Acompanhamento do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários, instituído pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Brasília, 9 de dezembro de 2020

ASSUNTO: Resposta ao ofício FR.2020.1491, de 30 de setembro de 2020

1. INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2019 o GTA-PMQQS, através da Nota Técnica n.º26 GTA-PMQQS, apresentou sua análise técnica do documento – FM-GPR-001 – Definição de Programa, enviado pela Fundação Renova, via ofício OFI.NII.012019.5154.

Observada a cláusula 203 do TTAC e os prazos para definição e revisão dos programas no sistema CIF, a Fundação Renova protocolou em 30 de setembro de 2020, via ofício FR.2020.1491, a nova versão do documento de definição do Programa 38 – Monitoramento da Bacia do rio Doce, de cunho Compensatório e Reparatório ainda não aprovado pelo CIF, que por sua vez foi analisado por este GTA-PMQQS, observando as premissas do TTAC e das cláusulas 177, 178 e 179 além da Deliberação CIF n.º77, que instituiu este Grupo Técnico de Acompanhamento.

2. PREMISSAS UTILIZADAS NA ANÁLISE

Para a leitura e compreensão do documento enviado pela Fundação Renova algumas premissas foram adotadas por este GTA-PMQQS. São elas:

1. O PG38 extrapola os estudos listados nas cláusulas 177 (PMQQS), 178 (PMQQVAI) e 179 (aprovação dos órgãos de meio ambiente e recursos hídricos) do TTAC;
2. O PMQQS, elaborado em atendimento a cláusula 177 do TTAC, é um sub-programa do PG-38;
3. O PMQACH, sub-programa do PG-38, é fiscalizado no âmbito da CT-Saúde e esta tem competência para aprovar e realizar os devidos ajustes no Programa;
4. Assim que for reformulado, o PMQQVAI (Programa em atendimento a cláusula 178 do TTAC) deverá ficar sob responsabilidade de acompanhamento de quem solicitar a intervenção, conforme previsto na Nota Técnica n°73 GTA-PMQQS, visto a celeridade com que os dados e os gatilhos por eles acionados devem ter;
5. O Plano de Período Chuvoso e monitoramentos relacionados a este assunto. são de competência do GAT, e este é outro sub-programa do PG-38.

Logo, do documento entregue este GTA-PMQQS analisou apenas os itens relacionados com a cláusula 177, ou seja, o PMQQS.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Observadas as premissas supracitadas e os ajustes que devem ser feitos no documento para atendimento das mesmas, este GTA-PMQQS destaca que os indicadores apresentados no item 7. Plano de Resultados são os ajustes daqueles citados na Nota Técnica n.º26 do GTA-PMQQS e nas oficinas ocorridas em 2019, sendo relacionados ao PMQQS, e não a todos os sub-programas do PG38. Entretanto, eles não atendem mais em sua plenitude as alterações que aconteceram no PMQQS a partir de sua revisão. Logo, este GTA-PMQQS propõe as seguintes alterações:

- I01 – Manutenção do apresentado via ofício: Aderência ao Plano de Coletas e Análises Laboratoriais – meta de 90%;
- I02 – Disponibilização dos dados quantitativos do monitoramento das estações automáticas – meta de 90%;
- I03 – Disponibilização dos dados qualitativos do monitoramento das estações – meta de 80%;
- Percentual de dados validados em função de amostras analisadas passíveis de validação – meta de 90%;
- I05 – Disponibilização dos dados gerados pelo PMQQS no portal www.monitoramentoriodoce.org – meta de 95%.

No tocante ao encerramento do programa, reforça-se que de acordo com a cláusula 177, o PMQQS possui duração mínima de 10 anos ou enquanto houverem intervenções nos corpos d'água monitorados. Observado que o monitoramento convencional teve início em agosto de 2017, para atendimento deste GTA o prazo de sua implementação é de até julho de 2027. Entretanto, observa-se que no workshop de revisão bi-anual do PMQQS, realizado em agosto de 2019 em Nova Lima/MG, ficou clara a necessidade de expansão deste período mínimo para enquanto estiverem em curso as ações do TTAC na bacia do rio Doce.

4. ENCAMINHAMENTOS e CONCLUSÕES

No que se refere ao PMQQS (cláusula 177) e PMQQVAI (cláusula 178), este GTA-PMQQS conclui pela necessidade de revisar o documento entregue, seguindo as diretrizes acima apontadas e tal qual descrito na NT n.º 73 GTA-PMQQS.

Considerando que o PG-38 expandiu o solicitado pelas cláusulas 177, 178 e 179 e, de acordo com o definido pela Fundação Renova, perpassa as atribuições da CT-SHQA, observa-se a necessidade de análise do documento em tela também pela CT-Saúde e pelo GAT.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica:

- Carolina Cristiane Pinto (IGAM)
- Emilia Brito (IEMA)
- Maria Regina Gonçalves de Souza Soranna (ICMBio)

Nota Técnica aprovada em 09/12/2020

Maurrem Ramon Vieira
Coordenação do GTA PMQ